



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de março de 2016



Série

Número 48

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Aviso n.º 43/2016

Índices de custo de mão-de-obra.

Aviso n.º 44/2016

Índices de custo de cimento ensacado e gasóleo.

APRAM – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Edital n.º 5/2016

Requerimento apresentado pela sociedade denominada VEDONLINE – Construção & Trading, Unipessoal, Lda. para ocupação e utilização do edifício localizado à entrada do Porto do Funchal, com a área coberta de 831,93m.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS

Aviso n.º 43/2016

ÍNDICES DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA
Base 100 – janeiro de 2004Meses: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho,
agosto e setembro de 2015

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo

de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses acima indicados.

Para as obras em curso, cujos índices de custo de Mão-de-Obra de referência (S_0) se reporte a mês anterior a janeiro de 2004, os índices de mão-de-obra (S_t) a utilizar no cálculo das respetivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do Índice de Mão-de-Obra (Quadro I - Base 100 em janeiro de 2004), pelo coeficiente de relação, calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Coeficiente de Relação = 25,474
--

Nota: Coeficiente de relação com a série Base - 100 em Janeiro de 1977: 25,474

QUADRO I

Índice Global de Custo de Mão-de-Obra-RAM

Índices	JAN 2015	FEV 2015	MAR 2015	ABR 2015	MAI 2015	JUN 2015	JUL 2015	AGO 2015	SET 2015
Mão-de-Obra - RAM	122,7	122,7	122,7	122,0	122,0	122,0	123,6	123,6	123,6

QUADRO II

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra – RAM

Índices	JAN 2015	FEV 2015	MAR 2015	ABR 2015	MAI 2015	JUN 2015	JUL 2015	AGO 2015	SET 2015
F01 Edifícios de habitação	122,4	122,4	122,4	122,0	122,0	122,0	122,8	122,8	122,8
F02 Edifícios administrativos	122,9	122,9	122,9	122,5	122,5	122,5	123,3	123,3	123,3
F03 Edifícios escolares	122,8	122,8	122,8	122,5	122,5	122,5	123,2	123,2	123,2
F04 Edifícios para o sector da saúde	122,7	122,7	122,7	122,1	122,1	122,1	123,1	123,1	123,1
F05 Reabilitação ligeira de edifícios	120,9	120,9	120,9	120,9	120,9	120,9	122,8	122,8	122,8
F06 Reabilitação média de edifícios	121,1	121,1	121,1	120,8	120,8	120,8	122,5	122,5	122,5
F07 Reabilitação profunda de edifícios	120,7	120,7	120,7	120,1	120,1	120,1	121,6	121,6	121,6
F08 Campos de jogos com balneários	121,8	121,8	121,8	121,4	121,4	121,4	122,3	122,3	122,3
F09 Arranjos exteriores	121,8	121,8	121,8	122,3	122,3	122,3	122,9	122,9	122,9
F10 Estradas	121,7	121,7	121,7	122,3	122,3	122,3	124,2	124,2	124,2
F11 Túneis	122,3	122,3	122,3	123,0	123,0	123,0	125,1	125,1	125,1
F12 Pontes de betão armado ou pré-esforçado	123,3	123,3	123,3	123,8	123,8	123,8	124,7	124,7	124,7
F13 Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	123,2	123,2	123,2	123,7	123,7	123,7	124,7	124,7	124,7
F14 Passagens desniveadas de betão armado ou pré-esforçado	123,3	123,3	123,3	123,7	123,7	123,7	124,6	124,6	124,6
F15 Grandes reparações de estradas	120,7	120,7	120,7	121,3	121,3	121,3	123,0	123,0	123,0
F16 Conservação de estradas	123,1	123,1	123,1	124,2	124,2	124,2	126,3	126,3	126,3
F17 Pavimentação de estradas	119,3	119,3	119,3	119,7	119,7	119,7	120,9	120,9	120,9
F18 Estruturas de betão armado	122,9	122,9	122,9	123,3	123,3	123,3	123,5	123,5	123,5
F19 Estruturas metálicas	121,0	121,0	121,0	121,5	121,5	121,5	125,0	125,0	125,0
F20 Instalações eléctricas	124,1	124,1	124,1	119,5	119,5	119,5	122,6	122,6	122,6
F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais	118,2	118,2	118,2	118,3	118,3	118,3	119,7	119,7	119,7
F22 Barragens de terra	120,4	120,4	120,4	120,7	120,7	120,7	121,3	121,3	121,3
F23 Redes de rega e drenagem	114,1	114,1	114,1	114,1	114,1	114,1	115,6	115,6	115,6

QUADRO III

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Profissão – RAM

Índices	JAN 2015	FEV 2015	MAR 2015	ABR 2015	MAI 2015	JUN 2015	JUL 2015	AGO 2015	SET 2015
P01 Pedreiro	123,7	123,7	123,7	124,5	124,5	124,5	124,8	124,8	124,8
P02 Armador de ferro	123,9	123,9	123,9	125,0	125,0	125,0	127,8	127,8	127,8
P03 Carpinteiro	124,5	124,5	124,5	124,5	124,5	124,5	124,2	124,2	124,2
P04 Espalhador de betuminosos	107,1	107,1	107,1	107,1	107,1	107,1	107,1	107,1	107,1
P05 Tadrilhador / azulejador	129,5	129,5	129,5	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7
P06 Estucador	122,3	122,3	122,3	123,4	123,4	123,4	125,1	125,1	125,1
P07 Canalizador	102,0	102,0	102,0	101,4	101,4	101,4	104,7	104,7	104,7
P08 Electricista	127,6	127,6	127,6	113,4	113,4	113,4	122,1	122,1	122,1
P09 Pintor	122,4	122,4	122,4	122,7	122,7	122,7	125,6	125,6	125,6
P10 Serralheiro	119,8	119,8	119,8	120,5	120,5	120,5	127,3	127,3	127,3
P11 Motorista	124,6	124,6	124,6	127,5	127,5	127,5	131,2	131,2	131,2
P12 Conductor de máquinas	120,6	120,6	120,6	119,4	119,4	119,4	121,1	121,1	121,1
P13 Servente	121,6	121,6	121,6	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2

Os encargos que afetam os índices agora publicados apresentam o valor de 111,11.

Para as obras em curso, onde se utilize para revisão de preços os índices de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Toscos ou dos Carpinteiros Limpos (antes P3 e P4) e estes se reportem ao mês anterior a janeiro de 2012, os índices de mão-de-obra por Profissão dos Carpinteiros (P03) a utilizar no cálculo das respetivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do índice de Mão-de-Obra por Profissão do Carpinteiro, (P03, Quadro III - Base 100 em janeiro de 2004), pelo coeficiente 1,009, no caso de a revisão utilizar o índice de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Limpos e por 1,012 no caso de a revisão utilizar o índice dos Carpinteiros Toscos e calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Os índices de custo de mão-de-obra publicados através dos quadros I, II e III são aplicáveis apenas aos processos de revisão de preços, cuja data limite fixada para a entrega de propostas ocorra a partir do mês de Fevereiro de 2004 inclusive.

Anotações

Os índices publicados, estão afetos de todos os encargos emergentes das disposições legais em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguros de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inatividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por Caducidade de Contratos a Termo e a Prazo, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

O CHEFE DE GABINETE, Alfredo Fernandes

Aviso n.º 44/2016

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Art.º 6.º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 – Agosto de 1983), e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2015.

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO ENSACADO E GASÓLEO
Base 100 – Agosto de 1983

MÊS/ANO	CIMENTO ENSACADO	GASÓLEO
. JANEIRO/2015	329,0	692,3
. FEVEREIRO/2015	338,3	680,6
. MARÇO/2015	339,4	721,2
. ABRIL/2015	339,4	717,3
. MAIO/2015	339,4	736,4
. JUNHO/2015	339,4	736,3
. JULHO/2015	339,4	723,8
. AGOSTO/2015	339,4	692,9
. SETEMBRO/2015	339,4	672,8

Os índices Base 100 Agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de Agosto de 1983 (inclusivé).

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO A GRANEL
Base 100 - Janeiro de 1999

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
. JANEIRO/2015	149,9
. FEVEREIRO/2015	154,3
. MARÇO/2015	154,8
. ABRIL/2015	154,8
. MAIO/2015	154,8
. JUNHO/2015	154,8
. JULHO/2015	154,8
. AGOSTO/2015	154,8
. SETEMBRO/2015	154,8

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), agora publicados, aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de Janeiro de 1999 (inclusivé).

O CHEFE DE GABINETE, Alfredo Fernandes

APRAM – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Edital n.º 5/2016

A APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional, n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto, vem, em cumprimento da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, republicado pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente na sede da APRAM, S.A., publicitar que deu entrada na APRAM, S.A. um pedido de VEDONLINE – Construção & Trading, Unipessoal, Lda. que requer a ocupação e utilização do edifício localizado à entrada do Porto do Funchal, com a área coberta de 831,93 m2, a fim do mesmo ser utili-

zado para prestação de serviços, animação turística e promoção turística.

Para os efeitos estabelecidos na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, republicado pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, convidam-se todos os interessados para, querendo, exercer as faculdades ali previstas, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, podendo os interessados dirigir-se, mediante requerimento, à APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, 9004-518 Funchal, ou através de fax ou via e-mail, podendo ser utilizado o número 291220196 ou o endereço eletrónico portosdamadeira@apram.pt.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados conforme previsto na alínea e) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, republicado pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto. Mais se informa que os agora requerentes gozam do direito de preferência na atribuição do título para a ocupação e utilização suprarreferida, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 21.º do citado diploma.

APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., aos 14 dias do mês de março de 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Alexandra Cristina Ferreira Mendonça

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)